

Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia

Portaria n.º 1496/2017 de 28 de setembro de 2017

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por Resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

Considerando que pela Resolução do Conselho do Governo n.º 57/2010, de 13 de maio, foi criado o regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes das embarcações de pesca local ou costeira.

Considerando que nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro, podem candidatar-se ao regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da frota regional de pesca, os armadores de embarcações de pesca local e costeira, registadas em portos da Região, que nela tenham a sua sede ou domicílio fiscal, e que estejam licenciadas ou autorizadas para o exercício da pesca comercial no Mar dos Açores, no ano a que reporta a candidatura.

Considerando que nos termos do n.º 6 da citada Resolução, a ajuda regional é paga, anualmente, numa única prestação, respeitando os limites definidos no artigo 4.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2016/A, de 21 de novembro, o seguinte:

1. Conceder aos armadores, residentes na ilha da Graciosa, constantes do quadro em Anexo, uma ajuda regional, no montante global de 4.049,99€, com o objetivo de apoiar os seguros dos tripulantes a bordo das suas embarcações de pesca, calculada nos termos da Portaria n.º 1/2011, de 5 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 25/2012, de 17 de fevereiro.

2. Este apoio será processado por conta de verbas inscritas no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.3 – Frota e Recursos Humanos, Ação 3.3.4 – Regime de apoio à segurança no trabalho a bordo das embarcações da pesca local e costeira, C.E – 04.08.02 – Transferências Correntes – Outras, , do Plano Investimentos aprovado para o ano de 2017.

Ver Anexo

22 de setembro de 2017. – O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Gui Manuel Machado Menezes*.

Anexo

Listagem de Armadores de Embarcações de Pesca

Candidato	Embarcação	Conjunto de Identificação	Tipologia da Embarcação	Montante de Apoio Anual
Belchior da Silva Bettencourt	Santa Idalina	SG-242	L	400,00 €
Gil dos Santos Pacheco	Morrão Novo	SG-230	L	200,00 €
Ilídia Maria da Silva Bettencourt	Lagosta	SG-249	L	275,00 €
João Manuel da Silva Benjamim	Conde do Mar	SG-268	C	675,00 €
João Manuel da Silva Benjamim	Ermelindo	SG-243	L	683,33 €
José Eduardo Pereira da Silva	Raio Verde	SG-271	L	333,33 €
Mário Nuno Mendonça de Melo	Ricardo Nuno	SG-240	L	400,00 €
Paulo Jorge Bettencourt Silva	Alexju	SG-259	L	383,33 €
Paulo Jorge Lima Pires da Silva	Igor	SG-241	L	400,00 €
Veríssimo Manuel Mendonça de Melo	Bolinha	SG-227	L	300,00 €
				4 049,99 €